



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para registro de preço visando a contratação de Prestação de Serviços do procedimento de Eletroconvulsoterapia, destinado ao cumprimento de decisão judicial da Secretaria de Saúde.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a referida solicitação de contratação para a prestação de serviços do procedimento de Eletroconvulsoterapia, destinado ao cumprimento de decisão judicial da Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço visando a contratação de Prestação de Serviços do procedimento de Eletroconvulsoterapia, destinado ao cumprimento de decisão judicial da Secretaria de Saúde.

3. DO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo a ser licitado segue de acordo com a requisição anexa.

3.2. Os pacientes serão atendidos conforme prescrição médica e determinação judicial, caso tenha uma nova prescrição ou um novo paciente para ser atendido a Secretaria de Saúde avisara a Prestadora de serviços sobre qualquer alteração que surgirem durante o período de vigência da ata, uma vez que a quantidade é definida de acordo com a demanda dos processos judiciais, nos termos do art. 3º IV, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1. Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação dos membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 09/2021 os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia da licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a LICITANTE estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida.

4.1.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que, dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços solicitados e seus respectivos Registros ou inscrição no Conselho Regional de classe e a especialidade pretendida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000004

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES.

4.2. Os membros da Comissão deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A dotação orçamentaria para as despesas decorrentes desta licitação será da ficha 466.

5.2. Em observância do COMUNICADO SDG n ° 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior é Municipal.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DAG) ATA(S)

6.1. A vigência da presente contratação deverá ser de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto Federal n ° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7. DAS SANÇÕES

7.1. As eventuais sanções por descumprimento de qualquer obrigação contratual deverá observar ao disposto na Lei Federal n ° 8.666/93, e Decreto Municipal n ° 5.385 de 02 de março 2015.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

8.2. Todas as despesas com a execução dos serviços serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

8.4. Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e em dia com o Conselho Regional de classe e possuir curso ou especialização

21



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000005

específica para a prestação dos serviços, devendo estar paramentados com EPI's (**Fornecidos pela CONTRATADA**) necessários para o atendimento

- 8.5. Quaisquer modificações ou providências necessárias a adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, a CONTRATANTE.
- 8.6. Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- 8.7. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- 8.8. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 8.9. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 8.10. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância as recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- 8.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.12. Observar as normas de segurança relativas a segurança da operação.
- 8.13. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- 8.14. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.15. Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- 8.16. A empresa devera enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidade da Secretaria de Saúde o relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
 - 8.16.1. Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.
 - 8.16.2. Devera encaminhar mensalmente a Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior, caso o paciente for se ausentar dos atendimentos por algum motivo, será necessário a apresentação de um termo justificando o período da sua ausência, assinado pelo seu responsável para evitar sanções ao município.

2



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000018

- 8.17. Relatórios sobre os serviços prestados aos pacientes deverão ser disponibilizado somente para a contratante, ou seja, para a Secretaria municipal de Saúde.
- 8.18. A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.
- 8.19. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Prefeitura Municipal exercera a fiscalização dos Serviços, através da Secretaria de Saúde.
 - 9.1.2. A fiscalização ficara assegurada, o direito de exigir o cumprimento integral e também das normas técnicas de execução dos serviços.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto da presente licitação será recebido:
 - 10.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - 10.1.2. Definitivamente, apos a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 10.2. Será rejeitado no recebimento, o serviço realizado com especificações, definições, resultados, e outros identificadores diferentes das requisitadas e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:
 - 10.3.1. Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando nova realização do exame ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada devera fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

82



10.3.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e da quantidade e das especificações.

11. DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A comissão especial nomeada para acompanhamento do Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 09/2021 relaciona os seguintes servidores:

RENATA N. MEDEIROS SERRA
Enfermeira

FERNANDO GONÇALVES SILVA

Enfermeiro

SIRLEI DE PAULA PEREIRA
Enfermeira

12. DO(S) PAGAMENTOS(S)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de relatório de execução dos serviços e conferidos pela Secretaria de Saúde, da respectiva apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, nos quais deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço(os), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

12.2. O pagamento será de acordo com os serviços prestados, caso o paciente por algum motivo tenha que interromper os atendimentos, durante o período de suspensão não será pago os atendimentos que não foram realizados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



12.3. Não

a _____
contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários a contratação, contenham vícios e incorreções.

será
iniciada

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

OBS: O DESLOCAMENTO DO PACIENTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO MESMO.

FERNANDO GONÇALVES SILVA
Chefe de Div. da Atenção Básica

RENATA N. DE MEDEIROS SERRA
Enfermeira

SIRLEI DE PAULA PEREIRA
Enfermeira

Silvana Rodrigues Damasceno
Camargo de Anchieta
ENFERMEIRA
COREN-SP 59761

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretaria de Saúde